



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2106, DE 08 DE ABRIL DE 1993.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE 170.906,00 METROS QUADRADOS, APROXIMADAMENTE 17,09 HA OU 7,06 ALQUEIRES PAULISTA SITUADA ANEXA AO NÚCLEO HABITACIONAL "J.K." E RECINTO MÁRIO ZAPAROLLI, PERTENCENTE A FAZENDA JACUTINGA E DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE MORADIAS ECONÔMICAS.

ÁLVARO P. JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial uma área de 170.906,00 metros quadrados, aproximadamente 17,09 ha ou 7,06 alqueires paulista situada anexa ao Núcleo Habitacional "J.K." e Recinto Mário Zaparolli, pertencente a Fazenda Jacutinga e consta como proprietário o Sr. Otávio Cavalcante Lacombe, herdeiros e ou sucessores, conforme roteiro abaixo, destinada à construção de moradias econômicas: -

"Tem início no marco 1, cravado na confluência das Ruas General Flores da Cunha e General Juarez Tavora e área pertencente ao Recinto Mário Zaparolli; segue em linha reta rumo 88º 17' SN na distância de 78,70 metros até o marco 2, confrontando com o Recinto Mário Zaparolli; deflete à esquerda, segue em linha reta rumo 39º 53' SW, na distância de 291,21 metros até o marco 3, cravado na cerca da FEPASA S/A, confrontando com o Recinto Mário Zaparolli; deflete à direita, segue em linha reta, rumo 1º 45' SW na distância de 566,00 metros até o marco 4, confrontando com área remanescente da Fazenda Jacutinga; deflete à direita, segue em linha reta rumo 86º 19' NE na distância de 507,35 metros até o marco 5, confrontando com a Fazenda Jacutinga; de



Prefeitura Municipal de Pompéia

DECRETO Nº 2106/93.

Estado de São Paulo

048
fl. 2.

flete à direita, segue em linha reta rumo 8º 36' SW na distância de 167,60 metros até o marco 6, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Pompéia; deflete à direita, segue em linha reta 46º 31' SW na distância de 274,80 metros até o marco inicial, confrontando com área do Núcleo Habitacional Juscelino Kubitschek, perfazendo uma área total de 170.906,00 metros quadrados".

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 08 DE ABRIL DE 1993.


ÁLVARO P. JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL.

- Registrado na Divisão de Administração Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA